LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2015

De 04 de maio de 2015

"AUTORIZA E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO EXCEPCIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono excepcional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS em efetivo exercício, com comprovação de produtividade no SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a:

I – destinar o que couber neste ato os recursos provenientes do incentivo adicional provido pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, creditados em 01 de dezembro de 2014.

Art. 2° - O abono de que trata esta Lei não se estenderá aos servidores que estiveram afastados por qualquer motivação e ou sem produtividade comprovada no SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, durante o desempenho das atividades no ano de 2014.

Art. 3° - O abono não constituirá parte integrante da remuneração, não gerará qualquer direito trabalhista e nem fará parte de nenhuma base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 4° - O abono de que trata esta Lei será de **R$1.006,25 (Hum mil, seis reais e vinte e cinco centavos)**, baseado no rateio do valor integral do incentivo **R$131.820,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)** dividido pelo número de ACS em exercício da função **(131 ACS - Agentes Comunitários de Saúde).**

Art. 5° - O pagamento dos valores citados acima será realizado trinta dias após à aprovação desta lei, em parcela única.

Art. 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba do incentivo adicional ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de maio de 2015.

Alécio Silva Chaves
Prefeito Municipal em Exercício